

**ANEXO III**  
**DISCRIMINAÇÃO DE DEFETOS A PARCELAR**

ESTADO/DMUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
CNPJ do Ponto Petróleo:

1. O ente político acima identificado solicita o parcelamento da totalidade dos débitos passivos de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 14 a 49 da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, em seu nome e no de suas autarquias e fundações, inclusive dos débitos objeto de parcelamentos dos quais houve desistência por parte do concorrente.

18

- 1.1. Na hipótese de assimilação da opção "Não", indicar permanentemente os débitos a serem incabidos no encargamento de uso frívolo ou art. 14 e 48 da Medida Provisória nº 778, de 2012.

2. O ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão administrativa, nos termos da Medida Provisória nº 2738, de 2003:

CNPJ	DESCRIÇÃO/PROCESSO	CNPJ	DESCRIÇÃO/PROCESSO

3. O ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão judicial, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DESCRIÇÃO/PROCESSO	CNPJ	DESCRIÇÃO/PROCESSO

Local e data _____  Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato:	PROTOCOLO
--	-----------